



CONTRATO Nº 20210442

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº 11.454.760/0001-95 E A EMPRESA RIGA AUTO PEÇAS LTDA CNPJ: 12.470.481/0001-88, PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS COM PADRÕES DE QUALIDADE E GARANTIA, PARA ATENDER OS VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL E DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº 11.454.760/0001-95 com sede na Tv. Américo Lopes, São Manoel, São Miguel do Guamá-Pará CEP 68.660-000, neste ato, representado pelo Secretário, **SR. FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU.**

CONTRATADA: RIGA AUTO PEÇAS LTDA CNPJ: 12.470.481/0001-88 sediada na Rua Antonio C. Lima, 287, Bairro Vila Nova, São Miguel do Guamá – PA, Cep 68.660-000 neste ato representada pelo Sr. **RIGOBERTO CORDEIRO NERY**, CPF nº 381.652.522-91.

Os contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e de-

mais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de Processo de DISPENSA nº 7/2021-0081, na forma da Lei Federal nº. 8.666, art. 24 inciso IV, de 21 de junho de 1993, Lei 14.217/2021 em seu art 2º, e ato de ratificação do Secretário Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O Objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS COM PADRÕES DE QUALIDADE E GARANTIA, PARA ATENDER OS VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL E DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
078557	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/RECUP.DE AR CONDIC. Serviço de manutenção/recuperação de ar condicionado de veículo Mercedes Benz 415 Marimar. Ano 2017 - Placas: QEM-7948.	SERVIÇO	1,00	800,000	800,00
078565	SERVIÇO MECÂNICO EM VEÍCULO DUCATO 2.3 16V 2019 Serviços mecânicos em veículo Fiat Ducato 2.3 16V - Ano 2019, incluindo retífica do motor.	SERVIÇO	1,00	2.500,000	2.500,00
078567	SERVIÇO MECÂNICO EM VEÍCULO FIAT FIORINO. Serviços mecânicos em veículo Fiat Fiorino Automar Amb. Placas: OTM-6575. Ano 2014. Incluindo serviço de retífica de motor.	SERVIÇO	1,00	1.056,000	1.056,00
078569	SERVIÇO MECÂNICO EM VEÍCULO PEUGEOT PARTNER FURGÃO - 2017. Serviços mecânicos de manutenção de suspensão de veículo Peugeot Partner Furgão. Placas: QDU-7608. Ano 2017.	SERVIÇO	1,00	435,000	435,00
078570	SERVIÇO MECÂNICO EM VEÍCULO CITROEN BERLINGO Serviço de manutenção elétrica em veículo Citroen Berlingo - Placas: QEF-0347 - Ano: 2018.	SERVIÇO	1,00	535,000	535,00
078584	COMPRESSOR DE AR PARA VEÍCULO MERCEDES BENZ 415 MARI MAR - ANO 2017.	UNIDADE	1,00	2.800,000	2.800,00
078585	SUPORTE DO CARDAN PARA VEÍCULO MERCEDES BENZ 415 MAR	UNIDADE	1,00	890,000	890,00

**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**



**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E
COMPRAS – DLC
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

078586	IMAR - ANO 2017. JUNTA DO DIFERENCIAL PARA VEÍCULO MERCEDES BENZ 415 MARIMAR - ANO 2017.	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
078587	ÓLEO 90 PARA VEÍCULO MERCEDES BENZ 415 MARIMAR - ANO 2017.	UNIDADE	5,00	40,000	200,00
078588	ROLAMENTO LATERAL DA COROA PARA VEÍCULO MERCEDES BENZ 415 MARIMAR - ANO 2017.	UNIDADE	2,00	649,000	1.298,00
078589	ROLAMENTO DO DIFERENCIAL PARA VEÍCULO MERCEDES BENZ 415 MARIMAR - ANO 2017.	UNIDADE	2,00	495,000	990,00
078590	DIFERENCIAL PARA VEÍCULO MERCEDES BENZ 415 MARIMAR/S PRINTER - ANO 2017.	UNIDADE	1,00	18.200,000	18.200,00
078591	SERVIÇO MECÂNICO NA TRANSMISSÃO E TRAÇÃO VEÍC.M.BENZ Serviço mecânico na transmissão e na tração de veículo Mercedes Benz 415 Marimar. Placas: QEM-7948 - Ano 2017.	SERVIÇO	1,00	1.100,000	1.100,00
078592	ADITIVO PARA RADIADOR PARA VEÍCULO FIAT DUCATO GREEN 2.3 16V - ANO 2019.	UNIDADE	1,00	28,000	28,00
078593	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR PARA VEÍCULO FIAT DUCATO GREEN 2.3 16V - ANO 2019.	UNIDADE	1,00	1.120,000	1.120,00
078594	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULO FIAT DUCATO GREEN 2.3 16V - ANO 2019.	UNIDADE	1,00	112,000	112,00
078595	ÓLEO SINTÉTICO 5W30 PARA VEÍCULO FIAT DUCATO GREEN 2.3 16V - ANO 2019.	UNIDADE	7,00	66,000	462,00
078598	JOGO DE JUNTA DO MOTOR PARA VEÍCULO FIAT DUCATO GREEN 2.3 16V - ANO 2019.	JOGO	1,00	1.993,000	1.993,00
078599	JOGO DE PISTÃO C/ANEL STD PARA VEÍCULO FIAT DUCATO GREEN 2.3 16V - ANO 2019.	JOGO	1,00	3.682,000	3.682,00
078600	JOGO DE PISTÃO C/ANEL PARA VEÍCULO FIAT FIORINO AUTOMAR - ANO 2014.	JOGO	1,00	1.350,000	1.350,00
078601	BRONZE DE BIELA DE MOTOR PARA VEÍCULO FIAT FIORINO AUTOMAR - ANO 2014.	UNIDADE	1,00	260,000	260,00
078602	ÓLEO SINTÉTICO 15W40 PARA VEÍCULO FIAT FIORINO AUTOMAR - ANO 2014.	UNIDADE	5,00	43,000	215,00
078603	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULO FIAT FIORINO AUTOMAR - ANO 2014.	UNIDADE	1,00	34,000	34,00
078604	BIELA DO MOTOR PARA VEÍCULO FIAT FIORINO AUTOMAR - ANO 2014.	UNIDADE	4,00	264,000	1.056,00
078605	JOGO DE JUNTA COMPLETO P/MOTOR C/RETENTOR P/VEÍC.FIAT FIORINO AUTOMAR - ANO 2014	JOGO	1,00	242,000	242,00
078606	RETENTOR DO VOLANTE DO MOTOR PARA VEÍCULO FIAT FIORINO AUTOMAR - ANO 2014.	UNIDADE	1,00	137,000	137,00
078607	BRONZE DO MANCAL DO MOTOR PARA VEÍCULO FIAT FIORINO AUTOMAR - ANO 2014.	UNIDADE	1,00	194,000	194,00
078609	PISTÃO C/ANEL PARA VEÍCULO FIAT DOBLÔ 1.8 - ANO 2016	UNIDADE	1,00	1.890,000	1.890,00
078610	BRONZE DE BIELA DO MOTOR PARA VEÍCULO FIAT DOBLÔ 1.8 - ANO 2016..	UNIDADE	1,00	325,000	325,00
078611	BRONZE DE MANCAL DO MOTOR PARA VEÍCULO FIAT DOBLÔ 1.8 - ANO 2016.	UNIDADE	1,00	388,000	388,00
078612	ÓLEO SINTÉTICO 15W40 PARA VEÍCULO FIAT DOBLÔ 1.8 - ANO 2016.	UNIDADE	5,00	45,000	225,00
078613	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULO FIAT DOBLÔ 1.8 - ANO 2016.	UNIDADE	1,00	35,000	35,00
078614	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR PARA VEÍCULO FIAT DOBLÔ 1.8 - ANO 2016.	UNIDADE	1,00	798,000	798,00
078615	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO PARA VEÍCULO FIAT DOBLÔ 1.8 - ANO 2016.	JOGO	1,00	678,000	678,00
078616	RETENTOR DE VOLANTE E MOTOR PARA VEÍCULO FIAT DOBLÔ 1.8 - ANO 2016.	UNIDADE	1,00	150,000	150,00
078617	BOMBA D'ÁGUA PARA VEÍCULO FIAT DOBLÔ 1.8 - ANO 2016.	UNIDADE	1,00	350,000	350,00
078618	ÓLEO 90 PARA VEÍCULO FIAT DOBLÔ 1.8 - ANO 2016.	UNIDADE	3,00	40,000	120,00
078619	TAMBOR DE FREIO PARA VEÍCULO FIAT DOBLÔ 1.8 - ANO 20	UNIDADE	2,00	180,000	360,00
078620	PASTILHA DE FREIO PARA VEÍCULO FIAT DOBLÔ 1.8 - ANO	UNIDADE	1,00	166,000	166,00



2016.						
078621	DISCO DE FREIO PARA VEÍCULO FIAT DOBLÔ 1.8 - ANO 201	UNIDADE	1,00	244,000	244,00	
078622	ENGRENAGEM CAIXA 4A PARA VEÍCULO FIAT DOBLÔ 1.8 - ANO 2016.	UNIDADE	1,00	788,000	788,00	
078623	LUVA SINCRONIZADA CAIXA 3A PARA VEÍCULO FIAT DOBLÔ 1.8 - ANO 2016.	UNIDADE	2,00	355,000	710,00	
078624	CILINDRO MESTRE DUPLO PARA VEÍCULO FIAT DOBLÔ 1.8 - ANO 2016.	UNIDADE	1,00	889,000	889,00	
078625	HIDROVÁCUO PARA VEÍCULO FIAT DOBLÔ 1.8 - ANO 2016.	UNIDADE	1,00	778,000	778,00	
078626	ANEL SINCRONIZADOR CAIXA 1A/2A PARA VEÍCULO FIAT DOBLÔ 1.8 - ANO 2016.	UNIDADE	2,00	188,000	376,00	
078627	CILINDRO DA RODA TRASEIRA PARA VEÍCULO FIAT DOBLÔ 1.8 - ANO 2016.	UNIDADE	2,00	112,000	224,00	
078633	PIVÔ DA SUSPENSÃO PARA VEÍCULO PEUGEOT PARTNER FURGÃO - ANO 2017.	UNIDADE	2,00	150,000	300,00	
078634	TERMINAL DE DIREÇÃO PARA VEÍCULO PEUGEOT PARTNER FURGÃO - ANO 2017.	UNIDADE	2,00	130,000	260,00	
078635	BRAÇO AXIAL PARA VEÍCULO PEUGEOT PARTNER FURGÃO - ANO 2017.	UNIDADE	1,00	125,000	125,00	
078636	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA VEÍCULO PEUGEOT PARTNER FURGÃO - ANO 2017.	UNIDADE	1,00	490,000	490,00	
078637	AMORTECEDOR TRASEIRO PARA VEÍCULO PEUGEOT PARTNER FURGÃO - ANO 2017.	UNIDADE	1,00	490,000	490,00	
078638	BANDEJA (BALANÇA) DIANTEIRA PARA VEÍCULO PEUGEOT PARTNER FURGÃO - ANO 2017.	UNIDADE	1,00	404,000	404,00	
078639	SONDA LÂMBDA PARA VEÍCULO CITROEN BERLINGO - ANO 2017.	UNIDADE	2,00	498,000	996,00	
078640	VELA DE IGNIÇÃO PARA VEÍCULO CITROEN BERLINGO - ANO 2018.	UNIDADE	4,00	50,000	200,00	
078641	BOBINA DE IGNIÇÃO PARA VEÍCULO CITROEN BERLINGO - ANO 2018.	UNIDADE	1,00	767,000	767,00	
078643	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULO. Serviço mecânico de manutenção em motor de veículo Fiat Doblo 1.8 - Ano 2016 - Placas-QDH-0467. Incluindo serviços de retífica.	SERVIÇO	1,00	1.254,000	1.254,00	
078644	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA VEÍCULO Serviço de manutenção mecânica em freio e caixa de câmbio de veículo Fiat Doblo 1.8 (Ambulância). Placas QDU-0354 - Ano 2016.	SERVIÇO	1,00	950,000	950,00	
				VALOR GLOBAL R\$	57.519,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1. O CONTRATADO obriga-se a fornecer os produtos em perfeita harmonia e concórdia com as normas adotadas pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 7.892/2013, 8.538/2015 e 9.488/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará



TCM-PA, Tribunal de Contas do Estado – TCE, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito público.

3.2. O Contratado deverá, ainda, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

3.3. Manter, durante toda a vigência contratual, sigilo profissional sobre documentos e assuntos que tiver acesso, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal exigidas para a contratação;

3.4. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pelos danos e prejuízos, pessoais ou materiais que, direta ou indiretamente, em razão do exercício da atividade contratada, venha causar à contratante e (ou) a terceiro, por eles respondendo.

3.5. Não transferir a terceiros, sob qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente contrato;

3.6. Atender satisfatoriamente as especificações do produto, observando as obrigações técnicas e legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A vigência se dará a contar da data de assinatura deste instrumento, extinguindo-se em 28 de Novembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

4.2. A CONTRATANTE deverá designar servidor em ato próprio, para atuar na fiscalização do contrato e no fornecimento dos itens, a fim de atestar a NF.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelo serviço executado e efetivamente entregue, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor Global de **R\$ 57.519,00 (Cinquenta e sete mil, quinhentos e dezoito reais)**

5.2. O pagamento realizar-se-á até no máximo o dia 30 (Trinta) , mediante apresentação de Nota Fiscal ou recibo e após o atesto do documento, através de transferência bancária e/ ou boleto bancário pelo Contratante.



5.3. O Contratante se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os produtos fornecidos não correspondem às especificações técnicas.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS

6.1. A despesa decorrente do objeto do Processo de DISPENSA nº 7/2021-0081, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, do exercício de 2021, nos termos do artigo 14 da Lei 8.666/93, descrito abaixo, exercício 2021:

- 2.051-Manutenção do atendimento hospitalar e ambulatorial
- 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica.
- 3.3.90.39.19 Manutenção e conservação de veículos.

- 2.053-Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU
- 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica
- 3.3.90.39.19 Manutenção e conservação de veículos..

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, poderá ensejar a aplicação à Contratada das seguintes sanções, conforme o que determina o art. 87 da Lei 8.666/93:

a) Advertência

b) Multa de 02% (dois por cento), até o trigésimo dia de atraso sobre o valor dos produtos, quando o licitante deixar de cumprir, dentro do prazo previsto, a obrigação assumida.

c) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor da adjudicação se o proponente se recusar a entregar os produtos;



- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida à conveniência administrativa.

8.2 A critério da CONTRATANTE caberá a Rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre com instauração de Processo Administrativo com ampla defesa, quando ocorrer falência da CONTRATADA ou ainda quando esta:

- I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratual, suas especificações, o prazo de entrega dos produtos, incluindo o de prorrogação se houver; obrigações contratuais;
- II – A lentidão no seu cumprimento e (ou) seu atraso injustificado.
- III - A paralisação da entrega dos produtos sem justa causa e previa comunicação à contratante;
- IV - A subcontratação, total ou parcial;
- V - O desatendimento de determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- VI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do trabalho;
- VII - O não cumprimento das obrigações trabalhistas ou sociais de sua exclusiva competência;

CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS

09.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

09.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.



CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O CONTRATADO ficará obrigado a:

- I - responsabilizar-se por qualquer profissional e/ou equipe de técnicos, pessoa física ou jurídica, indicados para a realização das entregas dos produtos solicitados pela **CONTRATANTE**;
- II - planejar, coordenar e supervisionar o trabalho da equipe de técnicos, recomendando a **CONTRATANTE** medida corretiva para as questões que emergirem dos trabalhos efetuados;
- III - guardar sigilo sobre os assuntos que, em decorrência da entrega dos produtos, tenha conhecimento ou acesso, sendo vedada, também, a prestação de informações a terceiros, sobre a natureza ou andamento dos trabalhos ora contratados, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pela sua eventual quebra;
- IV - responder por prejuízos de ordem legal, fiscal e financeira, decorrentes de execução desta entrega em desacordo ao ora avençado;
- V - responder, ressalvadas as hipóteses legais de força maior ou caso fortuito, por todos os danos e prejuízos que, em decorrência da execução das entregas ora contratados, forem causados por seus empregados ou prepostos, aos imóveis, mobiliários, equipamentos, maquinários e demais da **CONTRATANTE**, de seus empregados ou de terceiros, independente do limite da fatura mensal e do valor dos danos;
- VI - manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela no mesmo assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato, fornecendo, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE** às certidões e documentos comprobatórios das referidas condições;
- VII - não emitir duplicatas ou letras de câmbio contra a **CONTRATANTE**, ao amparo deste ajuste;
- VIII - não transferir, no todo ou em parte, direitos e obrigações que o presente contrato lhe atribuir, salvo com expressa e prévia permissão da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE



11.1 A CONTRATANTE ficará obrigada a:

- I – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
- II - Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- III - Efetuar o pagamento do objeto deste Contrato, mediante Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do contrato;
- IV - Acompanhar a execução das entregas dos produtos por meio de gestor legalmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- V - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos produtos adquiridos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- VI - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROIBIÇÃO

12.1. Ficam expressamente vedadas à vinculação, a subcontratação e o comprometimento ou alienação deste Contrato em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar a realização do Objeto Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como fórum, a Comarca sede da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores e pelo **Processo de dispensa nº 7/2021-0081**

13.3. E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Miguel do Guamá (PA), 28 de Outubro de 2021.



FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

RIGA AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 12.470.481/0001-88
CONTRATADA

Testemunhas:

1

CPF

2

CPF